

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Ende
24/05/2024 10:43	<p>ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no MF sob CNPJ n. 41.041.594/0001-66, inscrita e registrada na OAB/SP n. 37279, sediada e estabelecida na Rua Bolívia, 232, CJ 73 – Praia Grande – SP – CEP 11.701-850, vem mui respeitosamente solicitar esclarecimentos/consultas conforme segue: 1 - Quanto ao local da prestação de serviços - O A tabela I em anexo do TR determina "A empresa prestará assessoria presencial na sede do Departamento Municipal de Educação, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, e-mail, internet, sem limites de consultas ." E determina no item 2, subitem 2.2 da especificação "Os serviços que não requeiram a presença da contratada no Município poderá ser prestada de qualquer lugar, a critério da contratada." Diante as determinações e especificações, questionamos se há previsão de visitas "in loco" determinadas ou ficam a critério das necessidades da contratada ou contratante. E se obrigatório, quantas visitas ao mês serão obrigatórias. Obrigado.</p>		Não h arquiv anexa

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/06/2024 10:11	<p>De acordo o Departamento de Educação "Serão 2 visitas mensais "in loco" obrigatórias no Departamento Municipal de Educação, e quando necessário a visita presencial, a contratante abrirá chamado".</p>		Não há arq anexado.